

Lei nº 56.

de 23 de dezembro de 1948

Dispõe sobre aquisição de moto-niveladora

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública, a moto-niveladora "Caterpillar", modelo 12, com 70 HP, motor Diesel, destinada ao serviço de conservação de estradas de rodagem.

Artigo 2º - No edital de concorrência, além das cláusulas e condições costumeiras, constará mais que a Prefeitura não se obrigará a aceitar a proposta mais barata, reservando-se o direito de anular a concorrência, se nenhuma lhe convier.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão, parte, por conta da verba 321 - 8.822 - item III, do orçamento para o exercício de 1949, e o restante mediante crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 4º - Para a aquisição da máquina de que trata o artigo 1º, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar a operação de crédito que julgar necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 23 de dezembro de 1948

Francisco Samuel de Moraes Filho

Prefeito Municipal

Rivaldo Russomano
Secretário da Prefeitura